



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEIN.º 2.120/98

Autoriza receber doação com encargo

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Município de Salto autorizado a receber
com encargos, imóvel de propriedade Edson Eugênio da Silva e outros,
matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 24.533, assim
caracterizado:

- Um terreno, designado por "área F", desmembrado de um terreno situado no
bairro canjica, designado por gleba A, que por sua vez é remanescente da gleba
A, com a seguinte descrição: Com início no marco "J" segue 37,14 metros com
rumo 54º02'30"SE até o marco "P", confrontando com a Estrada Municipal;
deflete-se à esquerda e segue 91,03 metros com rumbo 10º51'44"NW até o
marco "N", confrontando com a área E; deflete-se novamente à esquerda e
segue 7,20 metros com rumbo 36º00'00"NE até o marco "M", confrontando com
a área E; deflete novamente à esquerda e segue 129,18 metros, com rumbo
10º51'44"NW, voltando-se ao marco "J" inicial, confrontando com as áreas D,
C e parte da B, formando uma área total de 662,81 metros quadrados.

Parágrafo Único - Os encargos a que se refere o "caput"
deste artigo, se limitam ao custeio das despesas necessárias a elaboração de
escritura pública e posterior registro.

Artigo 2º - As verbas destinadas a cobrir os encargos
decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações disponíveis no
orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 17 de outubro de 1.998


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo